



**LEI N. 196/2006**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme as disposições dos artigos 7º, 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(Dez por cento) da despesa autorizada pela Lei n.º 178, de 19 de dezembro de 2005, destinada ao reforço das dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO-ÚNICO** – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Para acorrer as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos a partir de 04 de julho de 2006.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2006.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO**